

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 025/CAE-CISCEA/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO
DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CON-
TROLE DO ESPAÇO AÉREO - CISCEA E O CON-
SÓRCIO CLEMAR x AIRNAV x EBCO.**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - CISCEA, com sede na Avenida General Justo, nº 160 - Prédio da CISCEA, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0133-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas o Senhor Maj Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI, conforme Decreto s/nº, de 10/03/2023, publicado no Diário Oficial da União nº 48-B, de 10/03/2023, e o **CONSÓRCIO CLEMARxAIRNAVxEBCO**, devidamente registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 49.587.789/0001-18, doravante designado CONTRATADA, formado pelas empresas **CLEMAR ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, líder do consórcio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.932.418/0001-64, sediada na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, 276, Florianópolis – SC, CEP: 88.047.700, neste ato representada pelo Sr. INÁCIO VANDRESEN, **AIRNAV ENGENHARIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida das Américas, 3434, bloco 4, sala 222 e 223, bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22631-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.246.702/0001-00, neste ato representada por seu representante legal nos termos de seu contrato social, Sr. JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO, e **EBCO SYSTEMS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Bandeira Paulista, 600, Conj. 11 e 12, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04532-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.235.871/0001-09, neste ato representada por seu representante legal nos termos de seu contrato social, Sr. LUIZ CLAUDIO ARAÚJO DE SOUZA SANTORO, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002652/2021-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão e o acréscimo de serviços, a prorrogação dos prazos e a readequação de eventos do cronograma físico e físico-financeiro, considerando:

1.1.1. **SUPRIMIR** (aprox.) 1,41% do valor do contrato, equivalente a R\$ 266.668,56 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), com base nas alíneas a/b do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

1.1.2. **ACRESCER** (aprox.) 3,55% do valor do contrato, equivalente a R\$ 668.462,20 (seiscentos sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), com base nas alíneas a/b do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

1.1.3. Resultou das alterações constantes dos itens 1.1.1 e 1.1.2, o valor a ser adicionado de R\$ 401.793,64 (quatrocentos e um mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a (aprox.) 2,13%;

1.1.3.1. Em razão das alterações acima, o valor global atualizado da contratação passa de R\$ 18.846.826,13 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos), para R\$ 19.248.619,77 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).

1.1.4. **PRORROGAR** os prazos contratuais por 90 (noventa) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o prazo de execução de 25/08/2024 a 22/11/2024 e a vigência de 07/01/2025 a 06/04/2025, nos moldes dos incisos I e IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93; e

1.1.4.1. Em razão da prorrogação dos prazos contratuais a Cláusula Segunda – Vigência passa a ter a seguinte configuração:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. *O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 765 (setecentos e sessenta e cinco) dias corridos, com início na data de 03/03/2023 e encerramento em 06/04/2025.*

2.2 *A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta IM 20.019, do Programa 05.151.6012.20XV.0001, do Plano Plurianual 2022-2025, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.*

2.3. *O prazo de execução do objeto é de **630 (seiscentos e trinta) dias corridos** e será iniciada a contar da assinatura da **Ordem de Serviço**, cuja data será idêntica a da assinatura deste contrato e cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.*

2.4. *A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como*

de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.”

1.1.5. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, em função do valor ora aditivado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR REVISADO DO CONTRATO

2.1. O valor do acréscimo é de R\$ 401.793,64 (quatrocentos e um mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

2.2. Em virtude do acréscimo de preço, o valor global do Contrato nº 025/CAE-CIS-CEA/2023 passa a ser de R\$ 19.248.619,77 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).

2.2.1. O valor desta subcláusula apresenta a seguinte configuração:

- a. R\$ 18.846.826,13 - Valor original do contrato;
- b. R\$ 401.793,64 - 1º Termo Aditivo - 2,13%;

2.2.2. Os percentuais totais de acréscimos e supressões ao contrato, são de 3,55% e 1,41%, respectivamente, estando, portanto, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do inciso I do art. 65 de Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício e seguintes, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/120127
Fonte: 1050A00008
Programa de Trabalho Resumido: 168913
Elemento de Despesa: 449051
PI: FCEA04NAV05
Código de Execução: SIGA 20.019

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em decorrência do valor e prazo aditado por este instrumento, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE a atualização da garantia contratual, em valor e prazo, conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO, do Contrato de Despesa nº 025/CAE-CISCEA/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

TESTEMUNHAS:

JORGE CLÍMACO RODRIGUES VIEIRA Cel Int R1
Agente de Controle Interno

ROGÉRIO EROTILDE JOSÉ DE ABREU Cap Eng
Presidente da Comissão de Fiscalização



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TA_01_-_CT_025.CAE-CISCEA.2023_-_CONSORCIO_CLEMARxAIRNAVxEBCO_assinado
Data/Hora de Criação:	24/09/2024 16:02:45
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	393e35b8d0cffc336eda6d24d5371ccd
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ROGÉRIO EROTILDE JOSÉ DE ABREU no dia 24/09/2024 às 14:49:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JORGE CLIMACO RODRIGUES VIEIRA no dia 24/09/2024 às 18:44:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Maj Brig ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI no dia 26/09/2024 às 07:57:39 no horário oficial de Brasília.